LEI MUNICIPAL Nº. 1495 de 15 de ABRIL de 2010.

Autoriza a revisão do vencimento básico dos cargos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos servidores da Câmara revisados conforme Anexo I, que desta Lei faz parte integrante.

Art. 2º A política salarial da Câmara terá como meta recuperar o vencimento das carreiras de remuneração inferior, com a concessão de reajustes maiores para quem recebe menos e menores para quem recebe mais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 15 de abril de 2010.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS ÓRGÃOS, CARGOS e VENCIMENTOS BÁSICOS

ORGÃO	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO BÁSICO (VB)
Assessoria Contábil e Financeira	Contador/Tesoureiro Geral	R$ 2.734,34
Secretaria Geral	Diretor de Secretaria	R$ 1.939,59
1. Divisão de Secretaria Legislativa	Assistente de Processo Legislativo I	R$ 1.507,12
	Assistente de Processo Legislativo II	R$ 1.110,82
2. Divisão Publicidade, Comunicação e Cerimonial	Assessor de Com. Institucional, Div. Parlamentar e Cerimonial	R$ 1.828,03
Divisão Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 617,80
Chefe de Divisão de Controladoria	Chefe de Divisão de Controladoria	R$ 1.939,59

Prefeitura Municipal de Manhumirim – MG, 15 de abril de 2010.

Ronaldo Lopes Correa

Prefeito Municipal